



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 441/2010

DATA: 21 de dezembro de 2010.

SÚMULA: Cria o cargo efetivo de Merendeira e altera o quantitativo de cargo efetivo já existente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal efetivo da Administração Pública direta do Município de Fernandes Pinheiro o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com 02 (duas) vagas, com vencimento inicial correspondente à referência 0 (zero) do nível 02, do Anexo I da Lei Municipal nº 82/2000, com jornada diária de 08 (oito) horas e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - As atribuições do cargo de MERENDEIRA consistem em:

Executar, sob orientação de Nutricionista e/ou de chefia imediata, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar: preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral e manutenção da ordem nas dependências em que são armazenados, preparados e distribuídos os alimentos; além de outras atividades correlatas ao cargo.

§ 2º - O cargo descrito no caput fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes e sujeita-se às normas do Regime Jurídico Estatutário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

§ 3º - O ingresso no cargo mencionado no caput far-se-á sempre na referência inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em que serão verificadas as qualificações essenciais para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo do seguinte cargo público do quadro de pessoal efetivo da Administração Pública direta do Município de Fernandes Pinheiro:

I – professor de educação física: de 03 (três) para o total de 06 (seis) vagas;

Art. 3º - Em razão do cargo criado no artigo 1º e da alteração quantitativa prevista no artigo anterior, fica alterada a tabela que constitui o anexo I, da Lei Municipal nº 082/2000, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesa segue em anexo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2010.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

ANEXO I – Á LEI Nº 441/2010

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	CARGO	NÍVEL	C/H Sem.
001	ALMOXARIFE	05	40h
006	ARTIFICE	10	40h
008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	40h
002	ASSISTENTE SOCIAL	12	40h
002	ATENDENTE DE SAUDE	04	40h
012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09	30h
001	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	12	30h
015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	40h
002	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	03	30h
060	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	40h
004	AUXILIAR VIGILANCIA SANITARIA	07	40h
004	CIRUGIAO DENTISTA	15	20h
015	EDUCADOR INFANTIL	Lei 343	40h
001	ENCARREGADA REC HUMANOS	09	30h
002	ENFERMEIRO	14	40h
002	ENFERMEIRO PLANTONISTA	09	16h
001	ENGENHEIRO CIVIL	14	30h
001	ESCRITURARIO	05	30h
001	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	14	40h
004	FISCAL DE TRIBUTOS	05	30h
002	FISIOTERAPEUTA	11	20h
001	FONOAUDIOLOGO	11	20h
001	MECANICO	10	40h
006	MEDICO CLÍNICO GERAL	15	20h
001	MEDICO AUDITOR	09	010
001	MEDICO PEDIATRA	15	016
002	MEDICO PLANTONISTA	15	016
001	MEDICO VETERINARIO	11	010
002	MERENDEIRA		40h
004	MOTOLEIRO	03	40h
020	MOTORISTA	07	40h



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

002	NUTRICIONISTA	11	20h
010	OPERADOR DE MAQUINAS	09	40h
001	PROCURADOR JURIDICO	16	40h
100	PROFESSOR	Lei 343	20h
006	PROFESSOR DE ED FISICA	Lei 343	20h
002	PSICOLOGO	11	20h
003	RECEPCIONISTA	02	30h
007	SECRETARIO ESCOLAR	08	40h
001	TEC AGRICOLA INSEMINADOR	10	40h
002	TECNICO ADMINISTRATIVO	12	30h
002	TECNICO EM CONTABILIDADE	12	40h
005	TECNICO EM ENFERMAGEM	08	40h
001	TECNICO FLORESTAL	09	40h
002	TELEFONISTA	02	30h
001	TESOUREIRO	13	30h
001	VIGILANTE FLORESTAL	06	40h
003	VIGILANTE NOTURNO	07	40h

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2010.

ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES

Primeiro Secretário